



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

**Processo Licitatório nº. 23/2026**

**Dispensa Eletrônica nº. 21/2026**

A Câmara Municipal de Monte Sião/MG, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

### **PERÍODO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**Início:** 10/09/2026 às 16h00 - **Término:** 15/09/2026 às 16h00

**FASE DE LANCES:** 16/09/2026 – 8h20min às 14h20min

**CRITÉRIO DE DISPUTA:** Menor Preço Global

**Link:** <https://portal.sgpcloud.net:9176/compraseditalc/>

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vidraçaria para fechamento do espaço no interior da Câmara Municipal de Monte Sião/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

### **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:**

2.1. A participação se dará mediante o SCPI – Portal de Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://portal.sgpcloud.net:9176/compraseditalc/>

2.1.1. No cadastro inicial para Solicitação de Acesso, o Fornecedor deverá encaminhar para o seu credenciamento:

2.1.1.1. Em caso de proprietário, cópia da Cédula de Identidade e cópia do estatuto ou do contrato social da empresa, que o identifique como representante, diretor ou sócio proponente.

2.1.1.2. Em se tratando de representante legal, procuração, cópia do estatuto ou do contrato social da empresa proponente e cédula de identidade ou qualquer outro documento com fé pública.

2.2. Para operação do SCPI – Portal de Compras, o Usuário/Fornecedor deverá observar os procedimentos descritos no Manual do Fornecedor, através do endereço: <https://www.cloudsoftcam.com.br/MG/MONTESIAO/upload/2024/07/202407121359281720803568d5f140.pdf>

2.3. Finalizado os devidos cadastros, o Usuário/Fornecedor deverá acessar o SCPI – Portal de Compras com seu login e senha, onde realizará todos os procedimentos necessários para o cadastro da proposta da empresa e o envio de todos os documentos de habilitação.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SCPI – Portal de Compras, não cabendo ao provedor do sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.5.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3.5. Aplica-se o disposto no item 2.5.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.3.7. Sociedades cooperativas.

## **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, conforme instruções nos itens 2.1 a 2.3.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do SCPI – Portal de Compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento.

3.3. A contratação será realizada sob o regime de fornecimento integral, em entrega única, sendo o critério de julgamento o Menor Preço Global, considerando-se os quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços objeto da contratação.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais e executar os serviços nas quantidades, condições, qualidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, promovendo, quando requerido, a substituição, correção ou refazimento necessário.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

## 4. FASE DE LANCES:

4.1. A partir do horário e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico (SCPI – Portal de Compras), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado **Menor Preço Global**.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 2,00 (dois reais).

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

5.1. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 5 (cinco) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.3.1 e 5.3.2.

5.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação após lances.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos produtos ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.16. Na hipótese de ausência de proponentes cadastrados no Portal de Compras para o referido processo, a Câmara Municipal de Monte Sião/MG poderá utilizar as propostas obtidas na pesquisa de preços, selecionando aquela de menor valor, desde que observados os requisitos deste Termo de Referência, mantidas as condições da proposta e respeitado o valor máximo aceitável da contratação.

5.16.1. No caso de utilização das propostas obtidas na pesquisa de preços, a Comissão de Contratação deverá entrar em contato com os fornecedores para a apresentação dos documentos de habilitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.17. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

## **6. HABILITAÇÃO:**

6.1. O fornecedor deverá acessar o SCPI – Portal de Compras, conforme instruções nos itens 2.1 a 2.5, onde fará, além do cadastramento da proposta, o envio de todos os documentos de habilitação.

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão:



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

- 6.2.1. Contrato Social ou documento equivalente;
- 6.2.2. Documento de identidade do sócio administrador;
- 6.2.3. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.4. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.2.7. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, através do SCPI – Portal de Compras, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. RECURSOS:**

- 7.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do SCPI – Portal de Compras, manifestar sua intenção de recorrer.
- 7.2. O Licitante terá o prazo de 20 (vinte) minutos para manifestar a intenção de recurso.
- 7.3. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.4. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do SCPI – Portal de Compras, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado.
- 7.5. A decisão dos recursos será comunicada através do SCPI – Portal de Compras.

## **8. CONTRATAÇÃO:**



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.4.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **9. SANÇÕES:**

9.1. Incorre infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

9.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Monte Sião/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, em conformidade com o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Monte Sião – MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. No caso do subitem anterior, a contratação será finalizada fora deste procedimento;

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no SCPI – Portal de Compras.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

10.13.2. ANEXO II – Proposta Comercial.

Monte Sião/MG, 10 de setembro de 2026.

**Sérgio Ricardo de Freitas**  
**Presidente da Câmara Municipal**



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô  
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23/2026  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vidraçaria para fechamento do espaço no interior da Câmara Municipal de Monte Sião/MG, conforme descrições e especificações constantes do quadro em anexo.

##### 1.1. Tabela de Itens

| Item | Quant. | Unidade        | Descrição Completa do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------|--------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 7,4    | m <sup>2</sup> | <b>VIDRO TEMPERADO INCOLOR (8 MM)</b><br>Painel de vidro plano de segurança, tipo temperado incolor, com espessura nominal de 8 mm. Processo de têmpera térmica que confere alta resistência mecânica a impactos e a variações térmicas, com estilhaçamento em fragmentos arredondados de baixa cortante para segurança dos usuários. Destinado ao fechamento e isolamento visual/acústico do ambiente de estúdio.                        |
| 02   | 23     | m/l            | <b>PERFIS DE ALUMÍNIO ESTRUTURAIS</b><br>Perfis extrudados em liga de alumínio de alta resistência mecânica, com acabamento superficial anodizado ou pintado (cor padrão institucional cinza ou prata). Compatíveis com a espessura de 8 mm dos painéis de vidro, projetados para garantir a sustentação estrutural, alinhamento, estanqueidade e absorção de vibrações na montagem das divisórias do estúdio.                            |
| 03   | 1      | Kit            | <b>KIT DE FERRAGENS E ACESSÓRIOS PARA PORTA</b><br>Conjunto completo de ferragens em metal de alta resistência composto por: 02 (duas) dobradiças reforçadas com respectivos pinos de articulação; 01 (uma) maçaneta com contra-maçaneta ergonômica; e 01 (um) trinco ou fechadura de travamento compatível. Desenvolvido para suportar o peso e o uso contínuo de portas de vidro temperado, assegurando alinhamento e fechamento suave. |
| 04   | 1      | serviço        | <b>SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO</b><br>Prestação de serviços de instalação técnica especializada para montagem, nivelamento, fixação e vedação de todo o sistema de fechamento em vidro temperado e perfis estruturais. O serviço engloba o uso de ferramentas adequadas, calços de                                                                                                                                 |



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

|  |  |  |                                                                                                                                      |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  | apoio, vedação com silicone estrutural/acústico nas juntas, limpeza final e testes de funcionamento das partes móveis e fechamentos. |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

1.2. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de montagem e instalação deverão ser concluídos no prazo estabelecido no item 5.1 deste Termo de Referência, contado da emissão da Ordem de Fornecimento.

1.2.1. O prazo estabelecido no item 1.2 não afasta nem limita as obrigações e garantias legais e contratuais assumidas pela contratada, que permanecerão aplicáveis durante os respectivos períodos de vigência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento na necessidade de adequação do ambiente físico da sede da Câmara Municipal de Monte Sião/MG, destinado ao desenvolvimento das atividades relacionadas à implantação da Rádio e TV Câmara, iniciativa voltada ao fortalecimento da comunicação institucional, da transparência pública e da aproximação entre o Poder Legislativo e a população.

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar, entre outros, os princípios do interesse público, planejamento, transparência, eficiência, economicidade e eficácia. Nesse contexto, a estruturação do espaço destinado à Rádio e TV Câmara constitui medida necessária para proporcionar condições adequadas à produção, organização, operação e transmissão de conteúdos institucionais.

A necessidade da contratação está igualmente relacionada ao planejamento previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, considerando a identificação de espaço já existente na sede da Câmara Municipal, localizado próximo aos equipamentos utilizados na transmissão das sessões legislativas. A utilização desse ambiente exige sua delimitação e adequação física, de modo a garantir melhores condições de organização, segurança e funcionalidade.

A solução consiste no fechamento do ambiente com vidro temperado e perfis de alumínio, permitindo sua individualização sem comprometer a integração visual com as demais dependências do prédio. A intervenção possibilitará melhor organização e proteção dos equipamentos destinados à comunicação institucional, além de favorecer o controle de acesso ao local.

A contratação não se caracteriza como obra ou serviço de engenharia, tratando-se de serviço comum de vidraçaria, conforme análise técnica constante dos autos.

A contratação também se relaciona aos objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca da solução mais vantajosa para a Administração e à adequada aplicação dos recursos públicos. Quando caracterizada como obra ou serviço de engenharia, deverão ser observadas, ainda, as disposições pertinentes do art. 45 da referida Lei.

Dessa forma, o fechamento e a adequação do ambiente destinado à Rádio e TV Câmara não constituem mera intervenção estética, mas medida necessária à continuidade da estruturação do projeto de comunicação institucional, contribuindo para a organização da infraestrutura pública e para a ampliação dos meios de divulgação das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Assim, a contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, encontrando fundamento nos arts. 5º, 6º, inciso XXI, 11, 18 e, quando aplicável, 45 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades de comunicação institucional e o fortalecimento da transparência pública.

## 3. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

## 3.1. Recebimento Provisório:

3.1.1. No ato da entrega dos materiais e conclusão da montagem/instalação no prédio da Câmara Municipal, o objeto será recebido provisoriamente e de forma sumária pelo fiscal do contrato, mediante recibo no documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas.

3.1.2. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento sumário, o fiscal do contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório detalhado, após vistoria e verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas, bem como do correto funcionamento e acabamento do fechamento em vidro, perfis e ferragens.

## 3.2. Rejeição do Objeto:

3.2.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência ou na proposta da Contratada.

3.2.2. Verificada a desconformidade, defeito ou vício, a Contratada será notificada para reparar, corrigir ou substituir os materiais ou refazer os serviços rejeitados, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

## 3.3. Recebimento Definitivo:

3.3.1. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório (ou do saneamento de eventuais pendências), pelo gestor do contrato ou autoridade competente, mediante Termo de Recebimento Definitivo que comprove o atendimento integral de todas as obrigações contratuais e a perfeita qualidade e quantidade dos produtos e serviços executados.

## 3.4. Responsabilidade e Garantia:

3.4.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do prazo de garantia estipulado neste instrumento.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Obrigações da Contratada:

4.1.1. Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta aceita.

4.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à entrega dos produtos e à prestação dos serviços, incluindo frete, carga, descarga, transporte, alimentação, equipamentos, ferramentas, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da qualidade dos materiais empregados.



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

4.1.5. Observar as condições de garantia estabelecidas no item 12 deste Termo de Referência.

4.1.6. Arcar com os prejuízos e danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.7. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo fiscal do contrato, garantindo o livre acesso ao local da instalação.

4.1.8. Cumprir as posturas municipais e as normas legais estaduais e federais aplicáveis à execução do objeto.

4.2. Obrigações da Contratante:

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de servidor especialmente designado como fiscal do contrato, registrando as ocorrências e determinando as correções necessárias.

4.2.2. Notificar a Contratada, formalmente e por escrito, sobre imperfeições, vícios ou irregularidades constatadas no objeto fornecido ou instalado, fixando prazo para sua devida correção.

4.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue ou executado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento, após a regular apresentação e atesto da Nota Fiscal.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de montagem e instalação deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2. A execução do objeto será de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá assegurar a entrega dos materiais e a completa instalação da estrutura, arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas, incluindo frete, transporte, carga, descarga, ferramentas, equipamentos de segurança, seguros, tributos e encargos trabalhistas.

5.3. Todos os materiais fornecidos (vidros temperados, perfis de alumínio e kit de ferragens) deverão ser novos, de primeiro uso, de linha atual de fabricação e atender integralmente às especificações técnicas descritas no Item 1.1 deste Termo de Referência, sendo vedado o emprego de itens reconicionados, remanufaturados ou defeituosos.

5.4. Não será admitida a substituição de materiais por outros de qualidade inferior ou com especificações divergentes das exigidas, nem a execução de serviços em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante, comprovada a superioridade ou equivalência técnica.

5.5. A entrega e a conclusão dos serviços deverão ser acompanhadas da respectiva documentação fiscal (segregada entre nota fiscal de materiais e nota fiscal de serviços, conforme item 7.2) e, quando aplicável, dos certificados de garantia e manuais dos fabricantes.



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

5.6. Todos os materiais e serviços deverão apresentar padrão de qualidade superior, garantindo a perfeita estanqueidade, alinhamento, segurança, funcionalidade e durabilidade do fechamento em vidro, sob pena de rejeição integral ou parcial.

5.7. O recebimento e a aceitação do objeto observarão estritamente os prazos, procedimentos e competências estabelecidos no Item 3 deste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar ou recusar os materiais e serviços executados em desacordo com este instrumento, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.9. Caso a regularização não ocorra no prazo estipulado, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação e no ato convocatório.

5.10. A Contratante não assumirá qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência da atuação de seus empregados ou prepostos durante a montagem e instalação.

5.11. A execução do objeto não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Câmara Municipal de Monte Sião/MG, sendo vedada qualquer relação de subordinação ou pessoalidade direta.

5.12. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo autorização prévia e expressa da Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.13. Quando houver necessidade de fornecimento de mais de uma unidade de determinado item, estes deverão manter estrita padronização de modelo, cor e especificação técnica, vedada a mescla de padrões que comprometa a uniformidade estética e estrutural do ambiente.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por agentes públicos especialmente designados pela Autoridade Competente, nos termos do art. 7º e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor Ernesto Gottardello – Subdiretor Administrativo da Câmara Municipal de Monte Sião/MG (ou seu substituto legal), responsável pelo acompanhamento técnico da entrega dos materiais e da prestação dos serviços de instalação.

6.4. Compete ao Fiscal do Contrato:

6.4.1. Acompanhar a execução do objeto, atestar os documentos fiscais e emitir o Termo de Recebimento Provisório;

6.4.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando as correções necessárias em caso de faltas ou defeitos observados;



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

6.4.3. Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapassem sua competência.

6.5. A Gestão do Contrato será exercida pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, à qual competirá o acompanhamento administrativo, o controle do prazo de vigência, a condução de eventuais procedimentos de aplicação de sanções e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ouvido o fiscal do contrato.

6.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por conveniência da Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples anotação por apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos materiais e serviços, nem por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros na execução do objeto.

6.8. As comunicações oficiais entre a Câmara Municipal e a Contratada deverão ser realizadas formalmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico (e-mail) institucional para comunicações de rotina e notificações operacionais.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. Durante a execução contratual, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

### **7.2. Do faturamento**

7.2.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.

7.2.2. O faturamento deverá ocorrer de forma segregada:

I – nota fiscal de fornecimento de materiais;

II – nota fiscal de prestação de serviços.

7.2.3. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o respectivo atesto da Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.4. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.2.5. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 5 (cinco) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

### **7.3. Das condições de pagamento**

7.3.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos produtos e serviços efetivamente entregues, em moeda nacional, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de transferência bancária, PIX ou depósito em conta-corrente da CONTRATADA.



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

7.3.2. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

## **8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O SCPI – PORTAL DE COMPRAS**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço Global.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### **8.3. Regularidade Jurídica**

8.3.1. Contrato Social ou documento equivalente;

8.3.2. Documento de identidade do sócio administrador.

### **8.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

8.4.1. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.4.5. Declaração do responsável legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, por meio do preenchimento do ANEXO I do Termo de Referência;

8.4.6. Declaração do responsável legal do cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz e das regras de acessibilidade (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021), por meio do preenchimento do ANEXO mencionado na cláusula anterior.

### **8.5. Regularidade Econômica - Financeira**

8.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.6. Na hipótese de ausência de proponentes cadastrados no Portal de Compras para o referido processo, a Câmara Municipal de Monte Sião/MG poderá utilizar as propostas obtidas na pesquisa de preços, selecionando aquela de menor valor, desde que observados os requisitos deste Termo de Referência, mantidas as condições da proposta e respeitado o valor máximo aceitável da contratação.

8.6.1. No caso de utilização das propostas obtidas na pesquisa de preços, a Comissão de Contratação deverá entrar em contato com os fornecedores para a apresentação dos documentos de habilitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

## **9. ESTIMATIVA DO PREÇO**



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme tabela abaixo:

| Item | Quant. | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor Médio Unitário | Valor Médio Total |
|------|--------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| 01   | 7,4    | m²      | <b>VIDRO TEMPERADO INCOLOR (8 MM)</b><br>Painel de vidro plano de segurança, tipo temperado incolor, com espessura nominal de 8 mm. Processo de têmpera térmica que confere alta resistência mecânica a impactos e a variações térmicas, com estilhaçamento em fragmentos arredondados de baixa cortante para segurança dos usuários. Destinado ao fechamento e isolamento visual/acústico do ambiente de estúdio. | R\$ 321,847          | R\$ 2.381,667     |
| 02   | 23     | m/l     | <b>PERFIS DE ALUMÍNIO ESTRUTURAIS</b><br>Perfis extrudados em liga de alumínio de alta resistência mecânica, com acabamento superficial anodizado ou pintado (cor padrão institucional cinza ou prata). Compatíveis com a espessura de 8 mm dos painéis de vidro, projetados para garantir a sustentação estrutural, alinhamento, estanqueidade e absorção de vibrações na montagem das divisórias do estúdio.     | R\$ 52,029           | R\$ 1.196,667     |
| 03   | 1      | Kit     | <b>KIT DE FERRAGENS E ACESSÓRIOS PARA PORTA</b><br>Conjunto completo de ferragens em metal de alta resistência composto por: 02 (duas) dobradiças reforçadas com respectivos pinos de articulação; 01 (uma) maçaneta com contramaçaneta ergonômica; e 01 (um) trinco ou fechadura de travamento compatível. Desenvolvido para suportar o                                                                           | R\$ 366,67           | R\$ 366,67        |



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

|              |   |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |                     |
|--------------|---|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------|
|              |   |         | peso e o uso contínuo de portas de vidro temperado, assegurando alinhamento e fechamento suave.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |                     |
| 04           | 1 | serviço | <b>SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO</b><br>Prestação de serviços de instalação técnica especializada para montagem, nivelamento, fixação e vedação de todo o sistema de fechamento em vidro temperado e perfis estruturais. O serviço engloba o uso de ferramentas adequadas, calços de apoio, vedação com silicone estrutural/acústico nas juntas, limpeza final e testes de funcionamento das partes móveis e fechamentos. | R\$ 2.216,67 | R\$ 2.216,67        |
| <b>Total</b> |   |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              | <b>R\$ 6.161,67</b> |

9.2. O valor médio total apurado para o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços de instalação é de R\$ 6.161,67 (seis mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

9.3. Para o cálculo da estimativa de preços, na forma do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa direta de mercado com empresas atuantes no ramo do objeto, com o intuito de apurar valores realistas e subsidiar a contratação mais vantajosa para a Administração.

9.4. A pesquisa de preços contou com a obtenção de 03 (três) cotações válidas junto a fornecedores do setor, devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

## 10. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

10.1. Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

10.2. A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

10.3. Neste processo foram colhidas ao menos três cotações de preços com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto, restando justificado os preços médios observados.

10.4. O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Monte Sião, será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, resultante da apuração das propostas apresentadas pelos proponentes.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: 02.01.02 01.031.0102.4005.3.3.90.30 - Ficha 21 - Material de Consumo e 02.01.02 01.031.0102.4005.3.3.90.39 – Ficha 23 – Outros serviços de terceiros-Pessoa jurídica.



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

## **12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

12.1. O prazo de garantia para todos os materiais fornecidos (vidros temperados, perfis de alumínio, ferragens e acessórios) e para os serviços de montagem e instalação executados será de, no mínimo, 06 (seis) meses (ou prazo superior, se ofertado pelo fabricante ou pela proposta da Contratada), contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2. A garantia abrange a cobertura contra vícios de fabricação, trincas ou quebras decorrentes de falhas de têmpera ou instalação, desalinhamento de folhas e portas, falhas no funcionamento de dobradiças, trincos e fechaduras, descolamento de perfis e estufamento ou degradação das vedações de silicone.

12.3. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá sanar e reparar, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Câmara Municipal de Monte Sião/MG, eventuais defeitos, incorreções ou vícios detectados na estrutura ou nos componentes aplicados.

12.4. Os serviços de assistência técnica, ajustes e substituição de peças durante o período de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente in loco, nas dependências da Câmara Municipal de Monte Sião/MG, onde o objeto foi instalado.

12.5. Uma vez notificada formalmente pela Administração sobre qualquer vício, defeito ou irregularidade, a Contratada deverá providenciar a efetiva reparação ou substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa técnica devidamente comprovada e aceita pelo fiscal do contrato.

12.6. Ficam excluídos da garantia os defeitos comprovadamente decorrentes de sinistros, vandalismo, alterações estruturais realizadas por terceiros não autorizados ou uso inadequado das instalações por parte da Contratante.

12.7. A garantia técnica exigida neste instrumento é complementar à garantia legal prevista na legislação de regência e no Código de Defesa do Consumidor, prevalecendo sempre a condição mais benéfica à Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Monte Sião, 04 de setembro de 2026.

**SÉRGIO RICARDO DE FREITAS**  
**Presidente da Câmara Municipal**



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### AO ILUSTRÍSSIMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO - ESTADO DE MINAS GERAIS

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº [ ] / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº [ ]

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais e para fins de participação no certame em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei (especialmente o art. 299 do Código Penal e o art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021), que:

**a. TRABALHO DO MENOR E APRENDIZAGEM:** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021.

**( ) RESSALVA:** a empresa declara que emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, exclusivamente na condição de **aprendiz**, nos termos da legislação trabalhista vigente.

**b. RESERVA DE CARGOS E ACESSIBILIDADE:** está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, em atendimento ao disposto no art. 63, inc. IV, da Lei 14.133/2021.

**c. VERACIDADE E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES:** declara que as informações acima prestadas são a expressão da verdade e compromete-se a manter tais condições de habilitação social e trabalhista durante todo o período de vigência de eventual contrato administrativo celebrado com esta Edilidade, comunicando imediatamente qualquer alteração fática que impacte o cumprimento das referidas normas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Monte Sião - MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Carimbo do CNPJ ou Assinatura Digital ICP-Brasil)



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

| <b>EMPRESA:</b>  |        |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |             |
|------------------|--------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| <b>ENDEREÇO:</b> |        |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |             |
| <b>CIDADE:</b>   |        |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>TEL.:</b>       |             |
| <b>CNPJ:</b>     |        |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>INSC. EST.:</b> |             |
|                  |        |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |             |
| Item             | Quant. | Unidade               | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor Unitário     | Valor Total |
| 01               | 7,4    | M²                    | <b>VIDRO TEMPERADO INCOLOR (8 MM)</b><br>Painel de vidro plano de segurança, tipo temperado incolor, com espessura nominal de 8 mm. Processo de têmpera térmica que confere alta resistência mecânica a impactos e a variações térmicas, com estilhaçamento em fragmentos arredondados de baixa cortante para segurança dos usuários. Destinado ao fechamento e isolamento visual/acústico do ambiente de estúdio. |                    |             |
| 02               | 23     | M/L<br>(metro linear) | <b>PERFIS DE ALUMÍNIO ESTRUTURAIS</b><br>Perfis extrudados em liga de alumínio de alta resistência mecânica, com acabamento superficial anodizado ou pintado (cor padrão institucional cinza ou prata). Compatíveis com a espessura de 8 mm dos painéis de vidro, projetados para garantir a sustentação estrutural, alinhamento, estanqueidade e absorção de vibrações na montagem das divisórias do estúdio.     |                    |             |



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

|    |    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
|----|----|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 03 | 01 | Kit     | <b>KIT DE FERRAGENS E ACESSÓRIOS PARA PORTA</b><br>Conjunto completo de ferragens em metal de alta resistência composto por: 02 (duas) dobradiças reforçadas com respectivos pinos de articulação; 01 (uma) maçaneta com contramaçaneta ergonômica; e 01 (um) trinco ou fechadura de travamento compatível. Desenvolvido para suportar o peso e o uso contínuo de portas de vidro temperado, assegurando alinhamento e fechamento suave.       |  |  |
| 04 | 01 | Serviço | <b>SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO</b><br>Prestação de serviços de instalação técnica especializada para montagem, nivelamento, fixação e vedação de todo o sistema de fechamento em vidro temperado e perfis estruturais. O serviço engloba o uso de ferramentas adequadas, calços de apoio, vedação com silicone estrutural/acústico nas juntas, limpeza final e testes de funcionamento das partes móveis e fechamentos. |  |  |

**Informações e perspectiva ilustrada do local da instalação dos vidros e layout esperado pela administração pública no anexo da proposta comercial.**

- **Valor Total da Proposta:** R\$ (por extenso)
- **Condições de pagamento:**  
Até 05 (cinco) dias após a emissão de nota fiscal.



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias
- Declaro que nos preços ofertados já estão inclusos todos os impostos, taxas, gastos e demais despesas necessárias para execução dos serviços referentes ao objeto do presente certame.
- Envio e devolução do material fica por conta do Cliente.

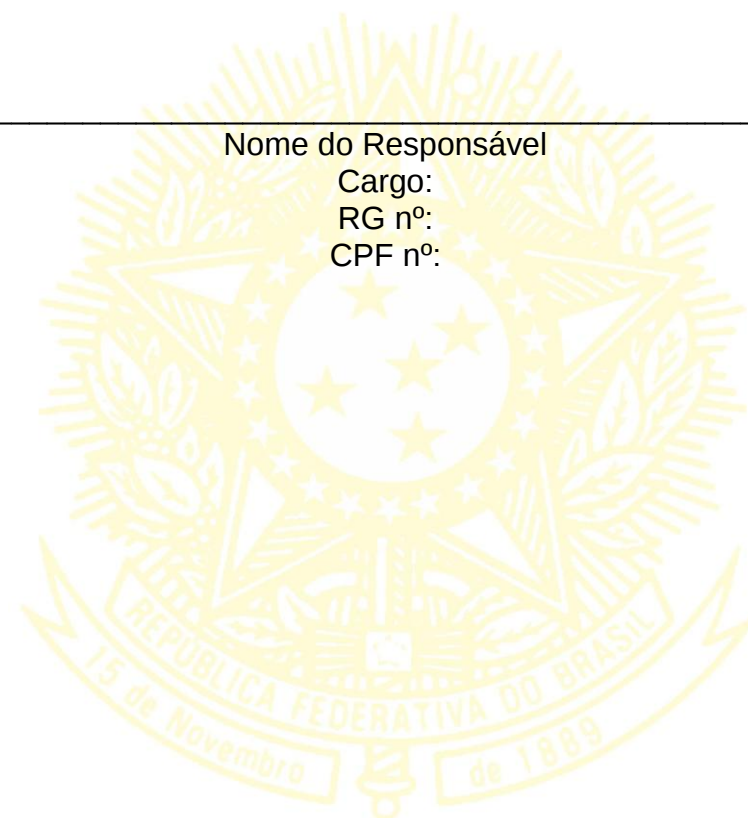
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_  
Cidade, dia de mês de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável

Cargo:

RG nº:

CPF nº:





# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

## ANEXO DA PROPOSTA COMERCIAL



**Perspectiva ilustrada do local e layout esperados da instalação.**

**Imagem meramente ilustrativa, para ser utilizada unicamente na estimativa de valores para entrega dos materiais e prestação dos serviços de instalação.**